



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 35/49, de 24 de agosto de 1949.

“Considera feriado Municipal o dia 14 de setembro”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado feriado Municipal, neste município o dia 14 de setembro, em comemoração ao dia do “Bom Jesus de Manhumirim” padroeiro da cidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 24 de agosto de 1949.

João Paulo de F. F. F. F.
Prefeito Municipal
João Aquino Cabral
Secretário